



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 15/2011, cujo objeto é a prestação dos serviços de **GERENCIAMENTO DE FROTAS (ABASTECIMENTO)** que entre si celebram a **UNIÃO**, por intermédio da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HOM LTDA.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, situada na Av. Deodoro da Fonseca nº 743, Tirol, CEP: 59.020-600, Natal-RN, neste ato representado por seu Secretário Estadual, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HAAG S.A.**, estabelecida na Rua Machado de Assis, 50, Prédio 2, Santa Lúcia, Campo Bom/RS, CEP 93700-000, **CNPJ nº 03.506.307/0001-57**, representada pelo Sr. MARCELO GIOVANNI MUNHOZ, brasileiro, solteiro, Coordenador de Crédito, RG nº 3.044.096.034 SSP/RS e CPF nº 591.269.100-20, e pela Sra. JULIANA SIMIONOVSKI, brasileira, solteira, Coordenadora de Licitações, RG nº 3.082.202.957 SSP/RS e CPF nº 003.389.790-50, conforme procuração pública, designada simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666 de 21/06/1993, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, têm, entre si, justo e avençado, e celebram este **Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 15/2011**, cujo regime é o de empreitada por preço unitário, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

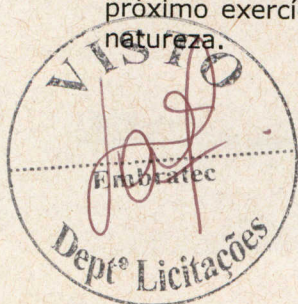
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2011, referente à prestação dos serviços de Gerenciamento de Frotas (abastecimento), tem por objeto:

- alterar a Cláusula Décima Segunda do Contrato 15/2011, com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93. Assim, o Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, de **01/01/2015 a 31/12/2015**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses;
- alterar a razão social da CONTRATADA, de EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HOM LTDA. para **EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HAAG S.A.**, conforme modificação do Contrato Social registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da Categoria Econômica 3.0.0.0.00 – Despesas Correntes; 3.3.0.0.00 – Outras Despesas Correntes; 3.3.90.00 – Aplicações Diretas; 3.3.90.30 – Material de Consumo, do Programa/Atividade 03062058142640001 constante do vigente Orçamento Geral da União e, no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida a Nota de Empenho Nº 2014NE000050 à conta de dotação especificada nesta cláusula. Para a cobertura das despesas relativas ao exercício 2015, será emitida nova Nota de Empenho.

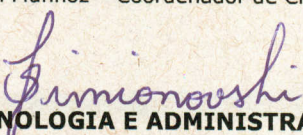
CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, Parágrafos, condições e obrigações do Contrato original que não colidirem com o disposto neste **TERCEIRO TERMO ADITIVO**.

Natal (RN), 05 de dezembro de 2014.


PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Marcos César Cabral Galvão – Secretário Estadual

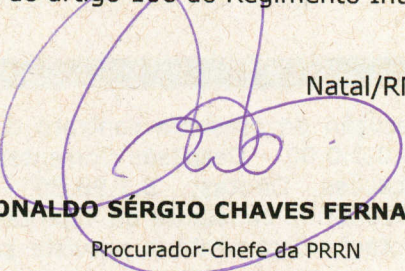

EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HOM LTDA
Marcelo Giovanni Munhoz – Coordenador de Crédito – Procurador


EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HOM LTDA
Juliana Simionovski – Coordenadora de Licitações – Procuradora


GESTOR CONTRATUAL
Francisco Cosme Neris de Melo

APROVAÇÃO DO CHEFE ADMINISTRATIVO DA PR/RN
(Em cumprimento ao inciso XI, do artigo 106 do Regimento Interno do MPF)

Natal/RN, 05 de DEZEMBRO de 2014.


RONALDO SÉRGIO CHAVES FERNANDES
Procurador-Chefe da PRRN

